



PORTARIA Nº 017/2010- DG

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná -DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 231 - CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2007 e Resolução nº 241 - CONTRAN, de 22 de junho de 2007, e Portaria 019/91- DENATRAN e seus anexos que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículo;

CONSIDERANDO, o contido nos artigos 10 e 17 da Portaria nº 35/2008DG alterada pela Portaria nº389/2008DG, referente ao credenciamento e renovação anual do funcionamento de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículos;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer critérios que propiciem padronização e prazos para renovação de Credencias de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículos;

Resolve:

Art.1º - Estabelecer, para o exercício 2010, o calendário e procedimentos para renovação anual das Credenciais de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículo, no Estado do Paraná, (devem atender ao contido nesta Portaria).

Art. 2º – O prazo para apresentação de documentos do fabricante, dos sócios proprietários e responsáveis, vistoriadores/lacradores para renovação anual das Credenciais de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular e o lacre de veículos é de 01/02/2010 à 31/03/2010.

§1º – O prazo previsto no caput deste artigo deve ser entendido como prazo máximo, podendo ser antecipado pela Coordenadoria de Veículos, por razões de conveniência administrativa, através de ordem de serviço.



§2º – Os documentos para renovação da credencial será avaliado pela Coordenadoria de Veículos, não sendo aprovado será devolvido ao fabricante para readequação.

§3º – Aprovado os documentos de renovação, será solicitado a AFAPLACAS/PR, que no prazo máximo de 60(sessenta) dias remetida a Coordenadoria de Veículo o Termo de Inspeção Anual para confirmação das exigências previstas na portaria nº35/08DG e aplicação de selo de segurança em cada um dos equipamentos vistoriados o qual será parte integrante do Termo.

§4º – Após será realizado pela Coordenadoria de Veículos, vistoria in loco, para confirmação das exigências previstas nesta portaria.

§5º – Aprovado em vistoria, será emitido portaria anual de renovação de Credencias de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, e o lacre de veículos.

Art. 3º - Relação dos documentos a serem apresentados para a renovação anual:

- Requerimento padrão e ficha cadastral, ANEXOS I, II e III;
- Taxa de anuidade – Taxa de serviços do DETRAN, código 2.14.00-0;
- Contrato social e demais alterações com averbação do maquinário;
- Projeto arquitetônico atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nomes dos sócios proprietários e responsáveis, vistoriadores/lacradores, expedidas pela Justiça Federal e Estadual dos locais que residiu ou exerceu atividades econômicas nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários e responsáveis lacradores /vistoriador, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná.
- Cópia autenticada do RG do(s) Representante(s) legal(is) da empresa;
- Cópia autenticada do CPF do(s) representante(s) lega (is) da empresa;
- Cópia autenticada do CNPJ;

Detran PR

Departamento de Trânsito do Paraná



- Cópia autenticada do comprovante de vínculo empregatício [CTPS] do vistoriador/lacrador;
- Cópia autenticada do Alvará.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Art. 4º – Os documentos necessários à renovação do licenciamento, previstos nesta Portaria serão remetidos à Coordenadoria de veículos por meio postal, com exceção da Região de Curitiba, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral deste Departamento. As Portarias de renovações serão encaminhadas aos Fabricantes por meio postal.

Art. 5º – A não renovação do licenciamento até o último dia útil do mês de Março/10, por atraso na remessa da documentação ou falta ou deficiência na documentação que tiver sido apresentada, implicará no bloqueio do acesso ao sistema de registro para confecção de placas, independentemente da aplicação das penalidades que forem cabíveis, até a regularização do processo de renovação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral

Curitiba, 15 de janeiro de 2010.

DAVID ANTÔNIO PANCOTTI
DIRETOR GERAL – DETRAN/PR

ANEXO I



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO FABRICANTE DE PLACAS/TARJETAS E LACRE VEICULAR.

AO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR.

A Fábrica de Placas....., credenciada no DETRAN/PR sob o código n.º..... para o Município de/PR, com endereço comercial sito a Rua..... n.º....., bairro CEP.....; telefone.....e-mail, por seu.....Sr.(a), requer a Vossa Senhoria, que seja autorizada a renovação da credencial de fabricante de placa e tarjeta veicular, para o exercício do ano de....., referente a, anexando os documentos necessários para tanto.

Declaro que os documentos e/ou declarações apresentados são expressão da verdade, sob pena de sofrer as sanções do crime de falsidade ideológica, disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro ainda, que estou ciente de que a apresentação do pedido de renovação da credencial, com a falta de algum dos documentos exigidos poderá gerar a suspensão das atividades após a data limite do protocolo.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO II****MODELO DE FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAIS DE FABRICANTES DE
PLACAS E TARJETAS VEICULAR****FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FABRICANTE DE PLACAS****Fábrica**

Nome		
Portaria nº	Código -	Nome Fantasia

E-mail –**Dados Pessoais – Proprietário**

Nome		Data de Nascimento
R.G. Nº	C.P.F Nº	E-Mail

Endereço Comercial

Endereço		Cidade
Bairro	CEP	Telefone

Endereço Residencial

Endereço		Cidade
Bairro	CEP	Telefone

SÓCIO

Nome	
R.G. Nº	CPF- Nº
E- MAIL -	Data de Nascimento

Endereço Residencial (SÓCIO)

Endereço		Cidade
Bairro	CEP	Telefone

**ANEXO III****MODELO DE FICHA DE ATUALIZAÇÃO DOS VISTORIADORES/LACRADORES****Vistoriador I**

Nome		Data de Nascimento	
R.G. N°	C.P.F N°	E-Mail	

End. Residencial

Endereço		Cidade	
Bairro	CEP	Telefone	

Dados Vistoriador II

Nome		Data de Nascimento	
R.G. N°	C.P.F N°	E-Mail	

End. Residencial

Endereço		Cidade	
Bairro	CEP	Telefone	

Vistoriador III

Nome		Data de Nascimento	
R.G. N°	C.P.F N°	E-Mail	

End. Residencial

Endereço		Cidade	
Bairro	CEP	Telefone	